

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 1407

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em Dívida Ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Portal Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Portal Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Portal Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Portal Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Portal Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Editais**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Portal Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Orientações de serviços aos contribuintes**" > "**Carta de Serviços**" > "**Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade**".

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	CPF do contribuinte	Nome da pessoa jurídica devedora	CNPJ da pessoa jurídica devedora	Número do procedimento administrativo
JULIANA CAMPOS DE CAMPOS	***.893.***-**	JC COMERCIO DE LANCHES E CAFETERIA LTDA	37.331.376/0001-99	716478186
MARCELA APARECIDA DA SILVA SALLES AMORIM	***.210.***-**	GUERRA E SILVA FAST- FOOD LTDA	11.927.006/0001-25	734391142
MILTON CUSTODIO DIAS JUNIOR	***.028.***-**	MAJEVI ASSESSORIA EM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.417.546/0001-21	734252686
FERNANDO LORENA MARTINS SILVA	***.172.***-**	REPRESENTACOES COMERCIAIS NEIA LTDA	00.445.495/0001-62	733980328
ISABELLA TEIXEIRA DE OLIVEIRA E SOUSA	***.188.***-**	DANKE TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL LTDA.	26.084.967/0001-92	734464980
CLAUDIO DA SILVA ALVES	***.524.***-**	JIMMY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	08.702.390/0001-53	734126190
ROGERIO GOMES RODRIGUES	***.434.***-**	R & S CONSTRUÇOES LTDA	18.422.085/0001-61	734722766
BRUNO SERRANO DOS SANTOS	***.742.***-**	EAGLESOFT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	33.645.149/0001-87	733893211
RODOLFO KOBUS	***.727.***-**	REXDL COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA EIRELI	17.060.879/0001-60	733946914

Nome do contribuinte	CPF do contribuinte	Nome da pessoa jurídica devedora	CNPJ da pessoa jurídica devedora	Número do procedimento administrativo
MARCO ALEXANDRE DOS SANTOS	***.551.***-**	MEGAMAXX COMUNICACAO VISUAL LTDA	11.812.147/0001-00	733950520
FABIANO SANTA HELENA PORTO	***.420.***-**	VITORINO & PORTO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	12.184.182/0001-87	734686172
DAMIAO FERREIRA LIMA	***.138.***-**	LIMA - SERVICO DE MONTAGEM EM ESTRUTURAS METALICAS LTDA	18.814.641/0001-45	734759120
GUSTAVO RODRIGUES FRANCISCO	***.822.***-**	DANKE TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL LTDA.	26.084.967/0001-92	734447190
DOMINGOS CRUZ DE SANTANA	***.787.***-**	J.C.K. REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA	14.818.169/0001-68	734759460
GEILSON GUERREIRO XAVIER	***.380.***-**	GRAFICA, EDITORA E COMUNICACAO VISUAL BRILHO & COR LTDA	20.389.869/0001-87	734634996
RAUANY DA SILVA SANTIAGO	***.475.***-**	R DA SILVA SANTIAGO EIRELI	33.641.654/0001-53	733882999
RODRIGO FERREIRA DE ARAUJO	***.470.***-**	INOVARE RESTAURACAO DE FACHADAS LTDA	21.785.652/0001-59	716519928
DIVANIO DO SOCORRO PAZ DA SILVA	***.928.***-**	DIVANIO DO SOCORRO PAZ DA SILVA LTDA	00.606.841/0001-47	734559285
FERNANDO QUARESMA MARTINS	***.674.***-**	L/RS 002 SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	22.609.074/0001-62	734684425
INAJARA DOS REIS VITORINO	***.567.***-**	VITORINO & PORTO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	12.184.182/0001-87	734481280
ALINE DANIELA DE REIS HEINSCH	***.319.***-**	HEINSCH COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI	33.483.456/0001-09	716501159
NIVALDO JOAO DOMINGOS	***.751.***-**	IMBITUBA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	08.600.054/0001-08	734073277